Câmara Municipal de Bradópolis, em sessão estraordinária de 27 de Outubro de 1971, aprovou, e Ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º = A Subvenção da Caixa Escolar do Grupo Escolar de Bradópolis, de que trata a lei nº 215, de 1º de Março de 1971, fica elevada em mais Cr.$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

Art. 2º = Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Cr.$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), suplementar a verba especifica de que trata o artigo 1º desta lei.

Art. 3º = O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do Superavit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 1970.

Art. 4º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bradópolis, em 29 de Outubro de 1971.

Dr. Orlando Cmetto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta secretaria na mesma data.

Sergio de Campos
Diretor de D. A. e D. R. D.
Registrado no CRC n.o 48996

---

LEI Nº 236

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Bradópolis para o Exercício de 1972.

Bradópolis, 30 de Novembro de 1971.

Dr. Orlando Cmetto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data.

SERGIO DE CAMPOS
Contador - Secretario
Registrado CRC n.o 48996